

**Fundos Militares de Defesa
Gestão Orçamentária do Fundo Aeronáutico**

- Lei Complementar nº 200/2023 (RFS)
- Lei Complementar nº 211/2024
- Alocação integral dos recursos diretamente arrecadados na LOA

Fidelis Fantin
Consultor de Orçamento
CONOF/CD

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (CREDN)

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA (CONOF)

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa

R\$ 1,00

Unidade: 52911 - Fundo Aeronáutico

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Subtítulo/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de Todas as Fontes
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								711.804.146
	Atividades								711.804.146
0032 2000	Administração da Unidade	05 122							236.848.305
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional (Seq: 2813)		F	3 - ODC	2	90	0	1050	236.848.305
			F	4 - INV	2	90	0	1051	233.433.364
									3.414.941
0032 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	05 331							388.270.637
0032 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional (Seq: 2814)		S	3 - ODC	1	90	0	1005	388.270.637
			S	4 - INV	1	90	0	1005	350.270.637
									38.000.000
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	05 122							48.805.204
0032 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior (Seq: 2815) Produto: Agente público beneficiado (unidade): 207		F	3 - ODC	2	90	0	1000	48.805.204
			F	3 - ODC	2	90	0	1050	26.945.016
									21.860.188
0032 21D0	Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares	05 482							37.880.000
0032 21D0 0001	Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional (Seq: 2816) Produto: Unidade habitacional atendida (unidade): 1.784		F	3 - ODC	2	90	0	1000	37.880.000
			F	3 - ODC	2	90	0	1050	32.000.000
			F	4 - INV	2	90	0	1000	2.000.000
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								718.000
	Operações Especiais								718.000
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846							718.000
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior (Seq: 2817)		F	3 - ODC	2	80	0	1050	718.000
0999	Reserva de Contingência								631.973.732
	Operações Especiais								631.973.732
0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira	99 999							631.973.732
0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios (Seq: 2818)		F	9 - RES	0	99	0	1050	631.973.732
6112	Defesa Nacional								3.911.552.310
	Atividades								3.911.552.310
6112 2048	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico	05 151							667.848.013
6112 2048 0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional (Seq: 2819)								667.848.013

Processo Orçamentário

Ministérios/Setoriais



SOF/MPO



Presidência



Elaboração (Executivo)
Apreciação (Legislativo=Controle)



CMO



Congresso Nacional

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (CREDN)
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA (CONOF)**

**Saldo do Fundo Aeronáutico no Superávit Financeiro
do BGU 2023 e 2024
(Somente fonte 1050 Recursos Próprios Livres da UO)**

Data BP União	Saldo
31/12/2023	8.661.444.966,70
31/12/2024	10.961.853.506,10

Superávit Financeiro = Ativo Financeiro – Passivo Financeiro

Saldo dos fundos militares no BGU 2024 (Somente fonte 1005)

005 Assistência Médico-Hospitalar dos Militares das Forças Armadas	490.971.451,96
Fundo Aeronautico	41.409.460,86
Fundo do Exercito	236.249.717,02
Fundo Naval	213.312.274,08

Fundos Militares de Defesa Gestão Orçamentária do Fundo Aeronáutico

Resumo:

O órgão precisa de autorização orçamentária (controle do MPO) para poder utilizar os recursos. Do contrário, os recursos arrecadados ficam bloqueados e acabam resultando em superávit financeiro no balanço patrimonial (31/12).

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (CREDN)
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA (CONOF)**

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DA AERONÁUTICA

PONTO DE ATENÇÃO:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

VS.

DEMANDA REPRIMIDA POR INVESTIMENTOS (REEQUIPAMENTO)

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (CREDN)
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA (CONOF)**

Lei Complementar nº 211/2024

Art. 2º Entre os exercícios financeiros de 2025 e 2030, afastado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 73 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá ser destinado à amortização da dívida pública o superávit financeiro relativo aos seguintes fundos:

- I - Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
- II - Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), de que trata o art. 4º da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998;
- III - Fundo do Exército, de que trata a Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965;
- IV - Fundo Aeronáutico, de que trata o Decreto-Lei nº 8.373, de 14 de dezembro de 1945; e
- V - Fundo Naval, de que trata o Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932.

Fontes de Receita Corrente

Tributária Impostos, Contribuições, Taxas, Empréstimos Compulsórios

Não Tributária: Patrimonial, Agropecuária, Industrial, Serviços (Tarifas), Transferências, Outras
(Vinculação ao órgão)

Tarifas. São preços públicos, contraprestação contratual. Não são tributos. Podem gerar “lucro” para empresas, por exemplo.

Opinião: Bom senso nos montantes e aplicação em meios relacionados. Pode-se ampliar o escopo de aplicação (investimentos)

Sugestões:

- Evitar formação de “Reserva de Contingência” com recursos de tarifas (PLOA/MPO).
- Aplicação dos recursos do Fundo nos projetos estratégicos.
- Defender junto ao Governo não transferir o superávit financeiro para outras finalidades (Ex.: Pgto. Dívida).
- Na tramitação do PLDO (diretrizes): inclusão de regras para vedar a formação de “reserva de contingência” com recursos dos fundos.
- Na tramitação do PLOA (orçamento): desbloqueio dos recursos alocados na “Reserva de Contingência” (demanda compensação para manter resultado fiscal/ Relator-Geral).

Obrigado!